

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 233/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) RONALDO SEVERINO DA SILVA, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1297/2025 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 234/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) EDIVANIA DE NEGREIROS BRITO, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1297/2025 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 235/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ETIENE DO NASCIMENTO BOMFIM, para exercer em Comissão o Cargo de GERENTE DO CAPS AD DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1297/2025 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 236/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MARTA MINÉIA MACEDO SOUZA, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1297/2025 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35501/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35501/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril N.º 45, Centro, Centro, Boqueirão – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF n.º 554.267.604-97, Carteira de Identidade n.º 1.179.810 SSDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI – Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 576 - Liberdade - Campina Grande - PB, CNPJ n.º 07.865.242/0001-97, neste ato representado por CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, CPF n.º 038.307.974-86, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 35501/2025, instruído na Pregão Eletrônico n.º 055/2025, Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial “O Boqueirão”

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2025, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima, e encontra amparo legal nos termos dos arts. 105 a 114, especialmente no arts. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12(doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 06/06/2026, findando-se em até 06/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor abaixo descrito, com base no contrato supracitado.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU 1ª LINHA 175/70R14 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	WANLLI	UNID	200	398,00	79.600,00
2	PNEU 1ª LINHA 185R14 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAXTREK	UNID	8	474,00	3.792,00
3	PNEU 1ª LINHA 225/75R16 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	AUSTONE	UNID	120	854,00	102.480,00
4	PNEU 1ª LINHA 31.10.50R15 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAXTREK	UNID	12	854,00	10.248,00
5	PNEU 1ª LINHA 235/75R15 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	WANLLI	UNID	24	710,00	17.040,00
6	PNEU 1ª LINHA 215/75R17.5 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	WANLLI	UNID	120	900,00	108.000,00
7	PNEU 1ª LINHA 195/65R15 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAXTREK	UNID	12	425,00	5.100,00
8	PNEU 1ª LINHA 185/65R15 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	WESTLAKE	UNID	70	405,00	28.350,00
10	PNEU 1ª LINHA 1400 X 24 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MRL	UNID	12	4.080,00	48.960,00
11	PNEU 1ª LINHA 17.5R25 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MRL	UNID	20	4.930,00	98.600,00
12	PNEU 1ª LINHA 19.5R24 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MRL	UNID	12	4.550,00	54.600,00
13	PNEU 1ª LINHA 12.16.5 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	JK	UNID	12	1.460,00	17.520,00
14	PNEU 1ª LINHA 18.4R30 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	JK	UNID	16	5.030,00	80.480,00
15	PNEU 1ª LINHA 12.4R28 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	JK	UNID	16	3.600,00	57.600,00
16	PNEU 1ª LINHA 18.4R34 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	JK	UNID	8	2.220,00	17.760,00
17	PNEU 1ª LINHA 1000X20 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	CHENGSHAN	UNID	20	1.800,00	36.000,00
18	PNEU 1ª LINHA 900X20 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	CHENGSHAN	UNID	20	1.500,00	30.000,00
19	PNEU 1ª LINHA 750X16 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	CHENGSHAN	UNID	40	850,00	34.000,00
20	PNEU 1ª LINHA 205/60R15 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	DYNAMO	UNID	24	415,00	9.960,00
21	PNEU 1ª LINHA 295/80R22.5 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	SPEEDEMAX	UNID	20	2.180,00	43.600,00
22	CÂMARA KM24 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	12	368,00	4.416,00
23	CÂMARA 17.5R25 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	20	460,00	9.200,00
24	CÂMARA 19.5R24 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	12	460,00	5.520,00
25	CÂMARA 12.16.5 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	12	170,00	2.040,00
26	CÂMARA 18.4R30 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	16	470,00	7.520,00
27	CÂMARA 12.4R28 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	16	330,00	5.280,00
28	CÂMARA 1000X20 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	30	170,00	5.100,00
29	CÂMARA 900X20 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	30	170,00	5.100,00
30	CÂMARA 750X16 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	50	94,00	4.700,00
31	PROTETOR ARO 20 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	ECOBORR	UNID	60	75,00	4.500,00
32	PROTETOR 750X16 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	ECOBORR	UNID	50	68,00	3.400,00
33	ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	ECOBORR	UNID	8	120,00	960,00
34	PROTETOR ARO 25 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	ECOBORR	UNID	8	298,00	2.384,00
35	CÂMARA 18.4R34 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	MAGNUM	UNID	5	520,00	2.600,00
Total						946.410,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 946.410,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS), referente à prorrogação contratual, no período de 06/06/2026 até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1001 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE
12 361 1001 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 5000 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 361 1001 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 365 5000 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
12 361 1001 2069 Manutenção do Salário Educação – QSE

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 302 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1002 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
10 302 1002 2044 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Rec. Próprios e Outros

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
550 – Transferência do Salário-Educação
553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada na Pregão Eletrônico n.º 055/2025, e encontra amparo legal nos termos dos arts. 105 a 114, especialmente no arts. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando - se as necessidades para atender as demandas das secretarias demandantes e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

BOQUEIRÃO - PB, 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
038.307.974-86

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35502/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35502/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E EDUARDO BRUNO MELO ALVES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R JOSE DE QUEIROZ FREITAS, 00 - CENTRO - CONGO - PB, CNPJ nº 19.578.769/0001-10, neste ato representado por Eduardo Bruno Melo Alves, CPF nº 049.341.984-58, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 35502/2025, instruído na Pregão Eletrônico n.º 055/2025, Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2025, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima, e encontra amparo legal nos termos dos arts. 105 a 114, especialmente no arts. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12(doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 06/06/2026, findando-se em até 06/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor abaixo descrito, com base no contrato supracitado.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	PNEU 1ª LINHA 275/80R22.5 (OBS: SERVIÇOS DE TROCA INCLUSO)	SPEED UNID MAX	120	1.995,00	239.400,00
Total:					239.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 239.400,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente à prorrogação contratual, no período de 06/06/2026 até 06/06/2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1001 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 361 1001 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 5000 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 361 1001 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 365 5000 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
12 361 1001 2069 Manutenção do Salário Educação - QSE

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 302 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1002 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1002 2044 Bloco de Manut. das Ações e Serv. Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Rec. Próprios e Outros

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada na Pregão Eletrônico n.º 055/2025, e encontra amparo legal nos termos dos arts. 105 a 114, especialmente no arts. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando - se as necessidades para atender as demandas das secretarias demandantes e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

BOQUEIRÃO - PB, 05 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

EDUARDO BRUNO MELO ALVES
CNPJ nº 19.578.769/0001-10
EDUARDO BRUNO MELO ALVES
CPF: 049.341.984-58

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69